

**SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

CNPJ/ME nº 23.677.604/0001-72 - NIRE 5330001660-7

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 25 dias do mês de novembro de 2022, às 10h, na sede social da Sabin Medicina Diagnóstica S.A. («Companhia»), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SC/NORTE, Quadra 5, Bloco A, nº 50, sala 101, Brasília Shopping, Asa Norte, CEP 70.715-900. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **PRESENÇA:** Presentes todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **MESA:** Os Acionistas, escolheram para presidir os trabalhos a Sra. **Lídia Freire Abdalla Nery**, que convidou o Sr. **José Francisco Viana de Sousa**, para secretariá-la. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias no âmbito da realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie Quirografária, com garantia fidejussória e garantia real adicional, da Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. (“Emissora”), no valor total de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), realizada nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. “(Escritura de Emissão)”* a ser celebrado entre a Emissora, as Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente): (I) a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) decorrentes da Emissão de Debêntures, para prestação de garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança”); (II) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a outorga da Fiança (b) celebrar a Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão das Debêntures, (c) assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Fiança, (d) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos; e (III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (I) aprovar, a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) decorrentes da Emissão de Debêntures, para prestação de garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança”); (II) aprovar, a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a outorga da Fiança (b) celebrar a Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão das Debêntures, (c) assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Fiança, (d) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos; e (III) aprovar, a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pela Presidente, Lídia Freire Abdalla Nery; e pelo Secretário, José Francisco Viana de Sousa. Confere com original lavrado em livro próprio. Brasília/DF, 25 de novembro de 2022. **Assinaturas:** Mesa: **Lídia Freire Abdalla Nery** – Presidente; **José Francisco Viana de Sousa** – Secretário.

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 06/12/2022

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
conforme MP Nº 2.200-2  
de 24/08/2001. A  
autenticidade pode ser  
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o  
QR Code para acessar a página de  
**Publicidade Legal** no portal do **Jornal de  
Brasília** ou acesse o link:  
[jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/](http://jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/)

